

TERMO ADITIVO

9453450/2025- 01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 9453450/2025 DE FORNECIMENTO CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA TOTAL INSTALACOES CONTRA INCENDIO LTDA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua dos Guajajaras n°. 1.707, Bairro Barro Preto, CNPJ n°. 05.599.094/0001-80, neste ato representado por sua DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, **RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS**, Madep n° 0472, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **TOTAL INSTALACOES CONTRA INCENDIO LTDA**, CNPJ 35.689.607/0001-05, com sede na Rua Queluzita, 500, Loja A, Fernão Dias, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.910-252, neste ato representada por Sr(a). **YNGRID MENDES MEIRELES COSTA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fulcro na Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, resolvem celebrar o Presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, com início em 27/02/2026 e término em 26/08/2026, em observância ao art. 6º, inciso XVII c/c art. 111, da Lei 14.133/21, tendo em vista que o objeto do presente contrato ainda não foi executado.

1.2. Alterar a redação da Cláusula Décima Segunda – Da Proteção e Informação de Dados – LGPD.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica alterada a Cláusula Décima Segunda do contrato originário, para constar a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

12.1. Para fins desta relação contratual, considera-se a DEFENSORIA na função de Controlador e a CONTRATADA como Operador.

12.2. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação e dados pessoais, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento, devendo manter medidas suficientes para garantir o cumprimento dessa obrigação mútua e recíproca.

12.3. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente contrato, que não poderão ser revelados ou

compartilhados com terceiros.

12.4. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como pela legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados) e, também, assegurar que todos os que com as PARTES mantêm relacionamento, sejam de que ordem for, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

12.5. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, devendo, de forma mútua e recíproca, promover formal e imediata notificação a respeito de qualquer ocorrência relativa ao eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato.

12.6. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

12.7. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando

12.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor mesmo após a extinção das relações entre as PARTES.

12.9. A segurança da informação deverá ser preservada, garantindo a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados e demais requisitos previstos na Deliberação nº 397/2024, e na Política de Segurança da Informação – Resolução nº 2970/2024, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das sanções cabíveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo Inicial e Aditivos, que não conflitem com este Instrumento Contratual.

Belo Horizonte, de de 2025.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

YNGRID MENDES MEIRELES COSTA
TOTAL INSTALACOES CONTRA INCENDIO LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Yngrid Mendes Meireles Costa**, **Usuário Externo**, em 09/01/2026, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**, **Defensora Pública-Geral**, em 12/01/2026, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0735968** e o código CRC **6E743011**.

 ATOS PROCESSUAIS E PROCEDIMENTAIS

 SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E SAÚDE OCUPACIONAL

Comunicamos aos interessados que receberam MASP os Servidores Públicos abaixo:

NOME	Nº MASP
RAYANA SILVA DO COUTO LINO	7.001.055-8
SABRINA CÉLIA RAMOS ANICETO	7.001.056-6
MARIANA MENDES RIBEIRO	7.001.057-4

 EDITAIS E AVISOS

 COORDENAÇÃO DE PROJETOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 055/2025, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, o MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Objeto: o desenvolvimento de ações conjuntas entre os partícipes, visando à cooperação para o correto e efetivo atendimento à pessoa custodiada presa em flagrante delito ou em decorrência de mandado de prisão, a aplicação e monitoramento das alternativas penais aplicadas e o acompanhamento de egressos do Sistema Prisional do Estado de Minas Gerais. Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da publicação. Assinatura:30/12/2025. Assinam: Pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Desembargador Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior, Presidente; pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Rogério Greco, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública; pelo Ministério Público de Minas Gerais, Paulo de Tarso Moraes Filho, Procurador Geral de Justiça; e pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral.

 DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a empresa TOTAL INSTALAÇÕES CONTRA INCENDIO LTDA. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 9453450/2025. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, com início em 27/02/2026 e término em 26/08/2026, em observância ao art. 6º, inciso XVII c/c



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

art. 111, da Lei 14.133/21, tendo em vista que o objeto do presente contrato ainda não foi executado; Alterar a redação da Cláusula Décima Segunda – Da Proteção e Informação de Dados – LGPD. Signatários: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, pela contratante e Yngrid Mendes Meireles Costa, pela contratada. Belo Horizonte.